SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA 2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

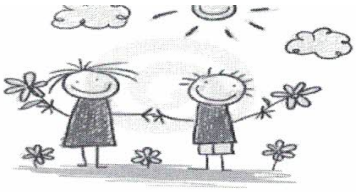

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

AV. Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 37451340.
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

RESOLUÇÃO 04/2019

APROVA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESFAVOR DO CONSELHEIRO TUTELAR MAÉRCIO PEREIRA TEIXEIRA DE SOUZA POR SUA CONDUTA NO EXERCICIO DA SUA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ITAPURA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapura/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.306 de 04 de abril de 2019, e deliberação da Plenária da Reunião Ordinária de 25/06/2019, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.306 de 04 de abril de 2019, Artigos. 53,54,55,56,57,58,59,60,61,62 e 63, que dispõem sobre a Sindicância Administrativa.

CONSIDERANDO Boletim de Ocorrência nº 1160/2019 de 19 de junho 2019, informando os fatos ocorridos;

CONSIDERANDO que após aprovada a Sindicância Administrativa foi constituída e aprovada à comissão responsável pelo referido processo, na Reunião Ordinária do CMDCA de 25/06/2019.

RESOLVE

Art.1º APROVAR Sindicância administrativa em desfavor de Maércio Pereira Teixeira de Souza ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Itapura, de acordo com Boletim de Ocorrência nº 1160/2019, constando embriaguez ao volante (Art. 306) do Código Trânsito Brasileiro.

***Art.2º* CONSTITUIR** comissão processante composta pelos Conselheiros do CMDCA;

1. **Ozeias Rosa Francisco Presidente Representante Governo;**
2. **Adriano Costa de Oliveira Relator Representante Sociedade Civil;**
3. **Helena Maria Ribeiro Membro Representante Sociedade Civil;**
4. **Celma Cristina da Silva Membro Representante do Governo;**
5. **Genuína Paixão Soares Frabão Membro Representante do Governo.**

Art.3ª Fica estabelecida o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão desta Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada, caso necessita.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapura-sp, 27 de junho de 2019.

Adriano Costa de Oliveira

Presidente do CMDCA